



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 398, de
1º de junho de 1993.

Estabelece critérios para
tramitação de proposições
sobre concessão de homena-
gens e outras honorárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As proposições visando a concessão de homenagens e outras honorárias, tais como Títulos de Cidadania Honorária ou Emérita, ficarão sujeitas ao rito especial estabelecido nesta Resolução.

Artigo 2º - O rito especial a que se refere o artigo precedente será o seguinte:

- I - cada Vereador em exercício terá direito de -
propor, dentro do mesmo Exercício Legislativo,
apenas um (1) nome para concorrer à concessão
da honraria sugerida;
- II - a proposta, que será formulada em caráter re-
servado, será entregue pelo Vereador à Secre-
taria Administrativa da Câmara, acompanhada -
de justificativa e biografia do candidato à
honraria;
- III - em Reunião Reservada, marcada pela Presidên-
cia, uma no mês de MAIO e outra no mês de OU-
TUBRO, de cada ano, os Vereadores analisarão-
as propostas existentes, escolhendo até três
(3) em cada Sessão, pelo voto favorável de
dois terços (2/3) dos Membros da Câmara;
- IV - as propostas escolhidas, na conformidade do
inciso anterior, serão convertidas em Proje-
tos que, apresentados em Sessão Ordinária e
considerados como "OBJETO DE DELIBERAÇÃO", fi-
carão sujeitos à tramitação normal dos demais
projetos e deverão ser aprovados com o "quo-
rum" estatuído por legislação competente;
- V - as demais propostas não escolhidas, na forma
do disposto no inciso III, deste artigo, se-



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Resolução nº 398, de 19/06/93 - continuação

-2-

Artigo 2º - ...

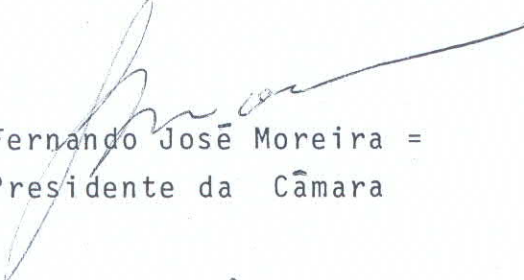
V - ... (se) não consideradas sem efeito e devolvidas aos respectivos autores que, se o desejarem, poderão renová-las na próxima Reunião-Reservada.

Artigo 3º - Somente serão outorgados, dentro do mesmo ano, no máximo, seis (6) Títulos de Cidadania.

Artigo 4º - Fica expressamente revogada a Resolução nº 306, de 18 de março de 1983.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

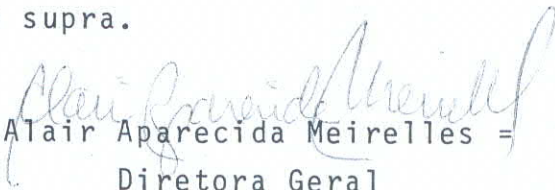
Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.


= Fernando José Moreira =
Presidente da Câmara


= Ernesto José Rangel de Castro =
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 05/93, de autoria da Mesa da Câmara (Fernando José Moreira e Ernesto José Rangel de Castro)

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral